



PUBLICADO

Jornal: Tribuna Semana
Edição: 232 PG: 02 Anexo
Data: 18/12/09 a _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

João P. Novas

Rúbrica

LEI N.º948/2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel Municipal, a ser celebrado com Associação de Moradores do Bairro São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

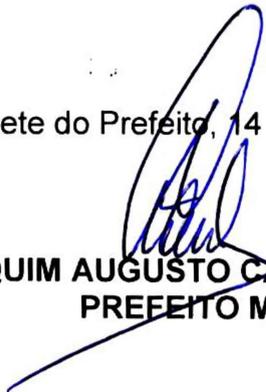
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel pertencente ao Município de Cantagalo à Rua Vovó Jovita, no Bairro São José, a ser celebrado com Associação dos Moradores do Bairro São José, para instalação da Sede da Cessionária e desenvolvimento do Projeto Social "Nem Luxo, Nem lixo".

Art. 2º - O prazo de cessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização legislativa.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo de 01 (um) ano, caso haja interesse público, o Município de Cantagalo poderá requerer a retomada do imóvel, desde que notifique o cessionário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, não havendo direito de retenção por benfeitoria, tendo em vista o caráter precário e gratuito da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2009.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL